

# ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO PORTAL DE SERVIÇOS DO INTEGRADOR ESTADUAL PARA OS PROCESSOS DA JUNTA COMERCIAL

Alteração de empresa do tipo Microempreendedor Individual, MEI, para Empresário Individual

Fortaleza

2018

# Alteração de Microempreendedor Individual para Empresário Individual

A Alteração de Microempreendedor Individual, MEI, para Empresário Individual não é considerada, pela Junta Comercial, como uma transformação, tendo em vista que os dois pertencem ao mesmo tipo jurídico.

## **1-PORTAL DO EMPREENDEDOR**

O primeiro passo é acessar o Portal do Empreendedor e solicitar o desenquadramento de MEI; (o Portal definirá a data em que será feito o desenquadramento). Aguarde a data do desenquadramento e imprima a declaração;

## **2 PORTAL DE SERVIÇOS**

Acesse o Portal de Serviços do Integrador Estadual e, caso não possua, realize seu cadastro;

## **3-VIABILIDADE**

Faça a consulta de viabilidade, informando o ato de alteração de nome empresarial. Caso queira alterar endereço e atividade econômica, poderá incluir os respectivos eventos.

A Junta Comercial fará análise dos nomes para verificar a disponibilidade (a análise jurídica será feito pelo assessor da Jucec, após o protocolo na Autarquia); e a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município onde a empresa se instalará, vai verificar a adequabilidade

# Verifique aqui se a sua cidade já integrou o referido serviço ao Portal de Serviços

Informe na viabilidade os dados da empresa, tais como a natureza jurídica – empresário individual, objeto social, atividades (Cnaes) e endereço;

Conclua a consulta e aguarde o resultado da análise.

# Consultar Viabilidade

Para consultar o resultado da Viabilidade, acesse o Portal;

No item Viabilidade, clique em pesquisar e informe o número da Consulta (letras e números);

A consulta pode ser deferida ou indeferida.

#### Se for indeferida

Verifique o motivo do indeferimento e cancele a viabilidade;

Faça nova viabilidade, atendendo a exigência informada.

**OBS:** A viabilidade pode ser indeferida pela Jucec ou pela secretaria municipal responsável pela análise da adequabilidade. Mesmo que uma das análises seja deferida, é necessário cancelar a viabilidade e refazê-la, tendo em vista que para prosseguir o processo, é preciso ter o deferimento dos dois órgãos.

**4 – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA, DBE –** Após a consulta de viabilidade deferida, deve preencher o Documento Básico de Entrada, DBE.

Selecione a opção consulta DBE, o sistema vai direcionar para o sistema Coletor Nacional, da Receita Federal do Brasil;

Informe o número da Viabilidade deferida (integrar viabilidade);

O sistema vai recuperar os dados já preenchidos na Consulta de Viabilidade, devendo incluir o evento 222 – inclusão do porte da empresa, e os demais dados ainda não informados na etapa anterior;

Ao concluir, o sistema vai gerar os números do recibo (CADSINC) e de identificação.

Aguarde o resultado da análise da Receita Federal.

#### Se o DBE for indeferido

O Documento será cancelado automaticamente, sendo necessário preencher outro, atendendo as exigências apontadas no primeiro.

**5-REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO** – Com o DBE deferido, inicie o preenchimento do Requerimento de Empresário, no item Integrador, no Portal de Serviços;

Clique em Gerar Nova FCN/RE e informe a natureza jurídica – Empresário Individual;

Informe o Ato de Alteração – 002, evento 020 – alteração de nome empresarial, e os demais eventos que desejar alterar, já informados na Viabilidade e DBE;

Em seguida, informe o número (letras e números) da Consulta de Viabilidade e DBE da matriz, clique na opção Integrar e avance;

O sistema vai recuperar as informações preenchidas na Viabilidade e no DBE, devendo, apenas, preencher os dados ainda não informados na etapa anterior;

Clique em avançar e informe os dados do empresário;

Em seguida, informe os dados do contador e avance; (os telefones não podem ser repetidos e precisam ter hífen separando os números, (Ex: 3101-2480);

O sistema vai gerar a capa do processo, o Requerimento de Empresário e o Checklist;

**6-DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL, DAE** – O DAE deve ser gerado e pago de acordo com o ato a ser registrado. Essa guia de pagamento é gerada no item DAE ON-LINE, no Portal de Serviços.

Verifique aqui a Tabela de Preços

**7-PROTOCOLO** – A Junta Comercial do Estado do Ceará disponibiliza duas opções de protocolo de documentos para registro:

**DIGITAL** – Para enviar o processo digitalmente, basta, após o pagamento, no Portal de Serviços, clicar no item Registro Digital e em solicitar novo registro. Preencha os campos solicitados e realize a assinatura digital (assinatura deve ser do empresário, por meio de Certificado Digital do tipo e-cpf A3). Em seguida, envie o processo, digitalmente, para a Jucec, no item Enviar para Jucec.

**PRESENCIAL** – para protocolar presencialmente, deve imprimir os seguintes documentos e comparecer até a sede ou uma das unidades descentralizadas da Jucec:

DBE;

# **REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO;**

CAPA;

CHECKLIST;

DAE;

RG DO EMPRESÁRIO (COM FIRMA RECONHECIDA);

COMPROVANTE DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL\*

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO.

\*Os processos de inscrição e alteração de empresas do município de Fortaleza, solicitando mudança de endereço e/ou atividades econômicas, devem conter, NO ATO DO PROTOCOLO DA JUCEC, a cópia do comprovante de propriedade do imóvel ou do direito de uso, se o imóvel foi locado, cedido ou equivalente (ex: contrato de locação de imóvel), no caso de empresas comerciais. As empresas estabelecidas em centro de negócios, escritório virtual ou em incubadora de startups deverão apresentar o contrato de prestação de serviços. A documentação deve ser apresentada em cópia autenticada ou acompanhada do original para ser visada pelo servidor responsável pelo recebimento. A medida visa atender o art. nº 223, inciso d) e §10 do Regulamento do Código Tributário Municipal – CTM de Fortaleza. Também, conforme o Art. 9º da Lei 11.598/07 (REDESIM), é assegurado ao usuário da RedeSimples a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que integrem. No Ceará, a JUCEC é responsável pela integração entre os órgãos estaduais e municipais, bem como pela troca de informações com o Sistema Integrador Nacional. Assim, A JUCEC COLETARÁ OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS.